



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

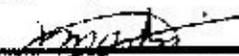


A Força da União

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL ED 359 DE  
15/10/05 a 17/10/05  
pag. 10

LEI N.º 1.404/2005

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL 911/99."

  
Procuradora Jurídica do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS  
ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º, Artigo 58, da Lei Municipal n.º 911/99, que  
passará a Ter a seguinte redação:

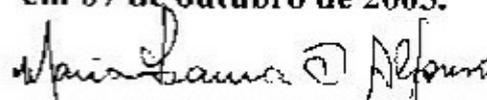
.....  
Art. 58. ....

§ 1º Os membros do Conselho, representantes do Executivo e do  
Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes  
respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos  
dentre os servidores municipais ativos e inativos, por eleição,  
~~assegurando uma vaga para os servidores inativos.~~

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,  
em 07 de outubro de 2005.



MARIA IZAURA DIAS ALFONSO.  
Prefeita Municipal